PROJETO DE LEI Nº 002/2021 – CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAO/PE

EMENTA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 882, de 30 de junho de 2009, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, notadamente a conferida pelo art. 59, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste município, faz saber que em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 03 de agosto de 2021 e 10 de agosto de 2021, foi **aprovado o Projeto de Lei de nº 002, de 02 de Agosto de 2021**, com a seguinte redação:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal de nº 882, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a "Criação, implantação, manutenção e a coordenação do Sistema de controle Interno no Poder Legislativo Municipal, conforme Resolução nº 001/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco", passará a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 5º. Fica facultada a criação de uma equipe de apoio ao Departamento do Sistema de Controle Interno - SCI, composta por até 02 (dois) servidores. (NR)
>
> Parágrafo Único. O presidente da Câmara decidirá sobre a concessão de gratificação de até 100% sobre o vencimento base do cargo, para o(s) servidor (es) nomeados para compor a equipe de que trata o caput deste artigo." (NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, em 10 de agosto de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305192906.pdf
assinado por: idUser 138

São João/PE, 11 de Agosto de 2021.

Casa Emídio Correia de Oliveira.
Gabinete da Presidência.

OTONIEL PEDRO DA SILVA - PRESIDENTE

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO – VICE PRESIDENTE

RENATA ANDRADE CAVALCANTI DO ESPIRITO SANTO – 1º SECRETÁRIA

ROSINEIDE DE MOURA LEITE – 2º SECRETÁRIA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305192906.pdf
assinado por: idUser 138